LEI Nº 1867, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

Cria o DISTRITO INDUSTRIAL DE FORMIGA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o DISTRITO INDUSTRIAL DE FORMIGA, com a finalidade de incentivar e facilitar a implantação de indústrias no município.

Parágrafo único - A área e a localização do Distrito Industrial obedecerão, exclusivamente, a critérios técnicos visando atender aos requisitos básicos do empreendimento e à preservação do meio ambiente.

Art. 2º - Para implantação do Distrito Industrial ora criado, será constituída a "COMISSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE FORMIGA, CODIF" com regimento próprio e integrada por 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Formiga, ACIF, 01 (um) representante do Prefeito Municipal, 02 (dois) representantes da Câmara Municipal e 02 (dois) Membros da comunidade formiguense.

Art. 3º - Para subvencionar as atividades da CODIF, o Poder Executivo consignará dotações específicas nos Orçamentos municipais a partir do exercício de 1990, inclusive.

Art. 4º - Anualmente, até o dia 31 de março, a CODIF apresentará à Câmara Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, acompanhado de prestação de contas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de outubro de 1989.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

mrl.